

REUNIÃO ordinária de 19 de Outubro de 2006

-----Aos dezanove dias do mês de Outubro do ano de dois mil e seis, em Vila do Conde e no Salão Nobre dos Paços do Município, estando presentes os Excelentíssimos Senhores: Engenheiro Mário Hermenegildo Moreira de Almeida, Presidente, Doutor António José Pacheco Ferreira, Doutora Maria Elisa de Carvalho Ferraz, Engenheiro António Maria da Silva Caetano, Professor Doutor Vítor Manuel Moreira Costa, Doutor José Miguel Dias Paiva e Costa, Doutor António Pedro Pinto Martins Brás Marques e Doutor José Afonso Carvalho Dias Ferreira, Vereadores, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Vila do Conde, tendo-se verificado a ausência do Vereador Senhor Professor Doutor José Manuel dos Santos Cruz. O Senhor Presidente declarou aberta a reunião pelas dezasseis horas e trinta e cinco minutos.--

--Um - Período de Antes da Ordem do Dia-----
----Voto de protesto apresentado pelos Vereadores da Coligação "Sentir Vila do Conde", que foi aprovado, por unanimidade, do teor seguinte: "O anúncio da decisão do senhor Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações em colocar portagens nas actuais Auto-Estradas Sem Custos Para o Utilizador, vulgo SCUTs, é um verdadeiro atentado a Vila do Conde e aos vilacondenses. Num passado recente, o Governo já garantira que tal situação, a ocorrer, não abrangeria o nosso concelho. Ficámos descansados, pelo menos até ao momento em que o actual Governo resolveu inverter esta posição e pugnar pela introdução de portagens na Auto-Estrada vinte e oito, antigo Itinerário Complementar um. Ora, uma tal medida só é compreensível por existir um enorme desconhecimento para com a realidade do nosso concelho. Efectivamente, a Nacional treze há muito que deixou de ser opção para quem atravessa Vila do Conde, antes estando transformada em estrada urbana ou, até mesmo, em simples rua. Em suma, não existe qualquer alternativa à mencionada estrada nacional, pelo que a anunciada cobrança de portagens na Auto-Estrada vinte e oito irá provocar o caos na rede viária do nosso concelho. Por outro lado, Vila do Conde e a região norte atravessam, neste momento, dificuldades de cariz social, em virtude do crescente desemprego resultante do encerramento de unidades fabris. Também nesse sentido, a aplicação de portagens na Auto-Estrada vinte e oito irá penalizar os vilacondenses de forma perfeitamente desproporcionada e injusta. Em terceiro lugar, uma vez que nem todas as SCUTs existentes no país serão abrangidas por esta medida, havendo zonas com elevado poder económico que continuam a usufruir com gratuidade destas vias, como é o caso do Algarve, a medida

governamental revela-se claramente discriminatória em desfavor dos vilacondenses. Por tudo isto, a Câmara Municipal de Vila do Conde, reunida em sessão ordinária no dia dezanove de Outubro de dois mil e seis, faz aprovar este voto de protesto pela anunciada iniciativa governamental de introduzir portagens na principal via de circulação que atravessa Vila do Conde.” O Senhor Presidente informou já ter feito seguir um ofício sobre o assunto para o Excelentíssimo Senhor Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, bem como deu a conhecer uma Nota Informativa divulgada à Comunicação Social que a seguir se transcreve: “Portagens na Auto-Estrada vinte e oito? A hipótese da instalação de portagens na Auto-Estrada vinte e oito, que inclui o troço Porto/Vila do Conde, é deveras preocupante, tão injusta e aparentemente ilegal será a eventual decisão. Com efeito, recorde-se que a existência de uma auto-estrada com portagens pressupõe haver uma via nacional alternativa, com um trajecto que em dimensão e em demora no percurso não agrave substancialmente a vida dos automobilistas. Ora não é este o caso em Vila do Conde, onde a via alternativa - a Estrada Nacional treze - já não é estrada nacional desde Mindelo até ao limite norte do concelho. Este troço foi desclassificado, por não ter interesse para as “Estradas de Portugal” como via nacional, tendo sido inserido na rede municipal e promovidas obras da sua integração na malha urbana, com faixas de rodagem reduzidas e passeios onde circulam diariamente milhares de pessoas. Acresce que, em dois mil e quatro, o Governo deu garantias, por escrito, à Câmara Municipal que o contrato de concessão da Auto-Estrada vinte e oito à Euroscut Norte não previa a instalação de portagens. Assim sendo, se esta anunciada medida vier a ser concretizada - o que a Câmara Municipal de Vila do Conde contestará por todos os meios ao seu dispor - serão inestimáveis as consequências negativas na desejável mobilidade na cidade e enormes os prejuízos no estado das vias municipais que não foram projectadas para um trânsito tão intenso. E, mais grave, para os cidadãos que têm as suas vidas programadas com obrigatórios percursos entre freguesias do concelho e para a cidade do Porto, sabendo antecipadamente que não tinham que arcar com os custos de portagens, pelo que ainda mais sobrecarregados ficarão os orçamentos de muitas famílias. Assim, a consubstanciar-se tão incrível hipótese, deve o Governo isentar os vilacondenses do pagamento de portagem entre Vila do Conde e o Porto, medida que foi já considerada por anterior Governo.”-----

----O Vereador Senhor Doutor Afonso Ferreira referiu o seguinte: Um - Aguarda o Memorando sobre a intervenção na antiga Fábrica de Mindelo. Dois - Existem espaços vazios no Mercado Municipal e, apesar de ter havido algumas obras de

infraestruturas, o aspecto não é de todo o melhor. O que se pensa sobre aquele espaço? Três - Relativamente ao parque "Nassica", para quando o projecto e quando é que terá estação do Metro? Quatro - Sobre a informação prestada pelo Senhor Vereador do Ambiente na última reunião, referente aos equipamentos para recolha de lixo instalados na marginal, comunica que alguns ainda estão selados. O Senhor Presidente respondeu que têm vindo a ser feitas beneficiações no Mercado Municipal e que oportunamente se apresentou intenção de candidatura ao próximo Quadro de Referência de Estratégia Nacional. Quanto ao Complexo Nassica, o projecto técnico vem sendo faseadamente apresentado, após ter sido atempadamente entregue o Plano Geral e o Estudo de Impacte Ambiental, enquanto a nova Estação deverá ser construída em breve após o imprescindível entendimento entre a Comissão Executiva do Metro e os promotores do Nassica quanto às áreas necessárias para a sua concretização.-----

---Dois - Período da Ordem do Dia-----

-----UM. ACTA-----

-----a) Acta da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em doze de Outubro corrente. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta.--

-----DOIS. HOMENAGEM-----

-----a) Proposta do Vereador Senhor Doutor Miguel Paiva, relativa ao Doutor Albino Aroso, que transitou da reunião de doze de Outubro corrente. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta relativamente ao ponto um e, por maioria, rejeitar a mesma quanto ao ponto dois, com o voto contra do Senhor Presidente e dos Vereadores Senhores Doutor Pacheco Ferreira, Doutora Elisa Ferraz, Engenheiro António Caetano e Professor Doutor Vítor Costa. Declaração de voto dos eleitos pelo Partido Socialista do teor seguinte: "O preâmbulo da proposta sobre a acção do Doutor Albino Aroso não dá a real dimensão do muito que o nosso conterrâneo fez pela medicina e, conseqüentemente, pelos portugueses. Contudo, votamos favoravelmente a proposta relativamente ao ponto um, já que, sem quaisquer dúvidas, o Doutor Albino Aroso é uma figura ímpar que tanto tem dignificado o Município. Já quanto ao ponto dois, discordamos do proposto, por certo com o que concordaria o próprio Doutor Albino Aroso, pois essa pretensão esquece tantos médicos vilacondenses, muitos felizmente ainda vivos e alguns infelizmente já desaparecidos (Doutor José Maria Sousa Pereira, Doutor Carlos Pinto Ferreira, Doutor Serafim Ramos, Doutor Amadeu Azevedo, Doutor José Correia, Doutor Albino Dias e Doutor Osvaldo Pais, entre outros), que, altruisticamente, serviram a população local

com capacidade e dedicação invulgares. Mantendo-se com a denominação de Centro de Saúde de Vila do Conde, sempre honrará os serviços prestados por médicos, enfermeiros e pessoal diverso que ali tão bem serviram os vilacondenses.”-----

---TRÊS. SUBSÍDIO-----

-----a) Informação do Director de Departamento de Administração Geral e Financeira, Doutor Nuno Castro, relativa a aquisição de fotocopiadora para a Escola de Caxinas, do teor seguinte: “De acordo com requerimento anexo do Agrupamento Vertical Afonso Betote, com sede na Escola Ensino Básico dois, três Frei João de Vila do Conde, solicita-se que a Câmara Municipal de Vila do Conde assuma o encargo financeiro com a aquisição de uma fotocopiadora para a Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Caxinas. A Senhora Vereadora do Pelouro, Professora Doutora Elisa Ferraz, propõe a concessão de um subsídio de dois mil euros ao Agrupamento Vertical do Ministério da Educação. A Lei número cento e cinquenta e nove barra noventa e nove de catorze de Setembro, que estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as Autarquias Locais, no seu artigo décimo nono, número um, dispõe: “Um - É da competência dos órgãos municipais participar no Planeamento e na Gestão dos Equipamentos Educativos e realizar investimentos nos seguintes domínios: a) Construção, Apetrechamento e Manutenção dos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar. b) Construção, Apetrechamento e Manutenção dos Estabelecimentos das Escolas do Ensino Básico. A proposta de atribuição de subsídio de dois mil euros pode ser aprovada como Subsídio de Capital, tendo para o efeito competência própria o executivo municipal, de acordo com o artigo décimo nono, número um, alínea b) da Lei número cento e cinquenta e nove barra noventa e nove de catorze de Setembro, conjugado com o disposto nas alíneas a) e b) do número quatro do artigo sexagésimo quarto da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove de dezoito de Setembro. Todavia, caso se revele urgente a aquisição do equipamento, poderá o subsídio em causa ser concedido por despacho do Senhor Presidente da Câmara, com posterior ratificação pelo executivo municipal, nos termos do número três do artigo sexagésimo oitavo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove de dezoito de Setembro.” Despacho do Senhor Presidente do teor seguinte: “Concordo; proceda-se conforme.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho.-----

----QUATRO. TRANSMISSÃO DE CONCESSÃO-----

-----a) Informação do Jurista Alberto Laranjeira, relativa a requerimentos de Maria do Sameiro Gavina Santos, do teor seguinte: “Um. A requerente supra é

concessionária das bancas números nove e doze do Mercado Municipal de Caxinas, Vila do Conde, destinadas à venda de peixe; Dois. O Decreto-Lei número trezentos e quarenta barra oitenta e dois de vinte e cinco de Agosto, dispõe quanto à forma de ocupação e exploração dos locais (bancas e lojas) dos mercados municipais; Três. Essa ocupação pode ser dada quer a pessoas singulares ou colectivas, nos termos do que dispõe o artigo segundo da supra citada lei; Quatro. Por sua vez o artigo quinto do normativo estatui da possibilidade de os detentores dos títulos de ocupação poderem ceder a terceiros, no caso os filhos da requerente, a respectiva ocupação, desde que verificados certos requisitos; Cinco. Tais requisitos são: a) Invalidez do titular; b) Redução a menos de cinquenta por cento da capacidade física do mesmo; c) Outros motivos ponderosos e justificados caso a caso; Seis. Ora, face aos relatórios médicos juntos aos dois requerimentos, parece-nos estar comprovada a total incapacidade física de a concessionária requerente exercer a sua actividade no Mercado; Sete. Pelo que, pode o órgão executivo municipal deliberar deferir o solicitado, ou seja, autorizar a transmissão da concessão das bancas para Fernando Gavina Sencadas - banca número nove e Sérgio Manuel dos Santos Sencadas - banca número doze; Oito. De referir por fim que o pagamento relativo às bancas objecto do presente pedido se encontra em dia.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a transmissão da concessão das bancas em referênciã.-----

----CINCO. TRANSPORTE DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA-----

-----a) Proposta da Técnica Superior de Serviço Social, Doutora Leonor Miranda, relativa a transporte de táxi para frequência escolar de alunos com deficiência - Renato Nogueira Teixeira Gomes e Inês Ferreira Lima Teixeira Gomes, do teor seguinte: “Os alunos Renato Nogueira Teixeira Gomes e Inês Ferreira Lima Teixeira Gomes, são primos, apresentam deficiência - Paralisia Cerebral e Síndrome de Down, respectivamente e estão este ano lectivo pela primeira vez matriculados na Escola Básica dois, três “A Ribeirinha”, em Macieira, com currículo alternativo/funcional. Residem ambos na freguesia de Fornelo, o primeiro na Rua de São Martinho, cento e trinta e seis e a segunda, na Rua da Igreja, cinquenta e dois, sendo estas residências muito próximas em termos geográficos. Uma vez encontrarem-se em idade de escolaridade obrigatória, frequentarem o segundo ciclo e residirem a mais de três quilómetros do estabelecimento de ensino, é da responsabilidade da Autarquia assegurar o respectivo transporte. Acontece que são crianças sem autonomia pessoal para utilizarem transportes públicos, pelo que têm de ser transportados em viatura desta Edilidade ou por táxi. Após diligências neste sentido e dado que já existe outra

situação de transporte escolar de aluno com deficiência nesta freguesia - Pedro Miguel Silva Pereira - penso ser de integrar o transporte destes dois alunos no já existente, uma vez que possuem horário escolar semelhante. Assim e de acordo com o horário escolar que se anexa, proponho que se mantenha a viatura da Autarquia no percurso da ida para a escola, no período da manhã à terça e quarta feiras, sendo o percurso da tarde à segunda, quinta e sexta feiras, assegurado por táxi. Esta situação implica que o taxista terá que efectuar mais três viagens além do previsto no anterior transporte, ou seja, à terça feira - dezoito horas e trinta minutos, à quarta feira - dezasseis horas e quarenta e cinco minutos e à quinta feira - quinze horas e cinco minutos, o que corresponde a uma média mensal de noventa e cinco euros. É de salientar que os alunos em causa iniciaram as aulas em Outubro, situação acordada com a família e a Escola, enquanto não fosse colocada a tarefa para os acompanhar no transporte escolar, dado que as características de ambos assim o exigiam. Face ao exposto proponho que sejam assegurados os encargos com o transporte de táxi destes alunos, no valor acima referido, sendo este pago directamente ao taxista - Senhor Diamantino Moreira Ferreira, contribuinte número um um nove sete dois sete seis quatro um e que esta situação seja considerada desde Outubro de dois mil e seis a Junho de dois mil e sete." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, assegurar os encargos com o transporte de táxi dos alunos em causa, conforme proposto.-----

----SEIS. EMPREITADA-----

-----a) Proposta do Director de Departamento de Administração Geral e Financeira, Doutor Nuno Castro, relativa a adjudicação da empreitada: Reestruturação e ampliação do Teatro Municipal - Rectificação de repartição plurianual de encargos, do teor seguinte: "Com adjudicação da empreitada supra-referida, em reunião do executivo municipal de vinte e dois de Junho de dois mil e seis, foi igualmente aprovada a seguinte repartição plurianual de encargos: Ano de dois mil e seis: um milhão, quinhentos e trinta e sete mil, cento e sessenta e nove euros e cinquenta e dois cêntimos mais Imposto sobre o Valor Acrescentado; Ano de dois mil e sete: quatro milhões, seiscentos e onze mil, quinhentos e oito euros e trinta e oito cêntimos mais Imposto sobre o Valor Acrescentado; Ano de dois mil e oito: setecentos e sessenta e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro euros e setenta e seis cêntimos mais Imposto sobre o Valor Acrescentado. Total: seis milhões, novecentos e dezassete mil, duzentos e sessenta e dois euros e oitenta e quatro cêntimos mais Imposto sobre o Valor Acrescentado. Para além de se verificar que a soma não está

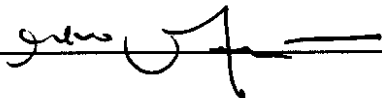
correcta, constata-se que a repartição plurianual de encargos também não está correcta, por ter havido lapsos de escrita e por se concluir que o período temporal de execução do contrato não é exactamente igual ao que se previa à data de adjudicação da empreitada. Em consequência, propõe-se que, nos termos do artigo centésimo quadragésimo oitavo do Código do Procedimento Administrativo, se proceda à rectificação da repartição plurianual de encargos nos termos seguintes: Ano de dois mil e seis: um milhão, quinhentos e trinta e três mil, cento e sessenta e nove euros e cinquenta e dois cêntimos mais Imposto sobre o Valor Acrescentado; Ano de dois mil e sete: quatro milhões, seiscentos e catorze mil, oito euros e trinta e oito cêntimos mais Imposto sobre o Valor Acrescentado; Ano de dois mil e oito: setecentos e setenta mil, oitenta e quatro euros e noventa e cinco cêntimos mais Imposto sobre o Valor Acrescentado. Total: seis milhões, novecentos e dezassete mil, duzentos e sessenta e dois euros e oitenta e cinco cêntimos mais Imposto sobre o Valor Acrescentado. De acordo com o número dois do artigo centésimo quadragésimo oitavo do Código do Procedimento Administrativo, a rectificação produz efeitos à data do acto rectificado. Para aprovar a rectificação proposta tem competência própria o executivo municipal; porém, porque a rectificação se revela de carácter urgente, pode a mesma ser aprovada, a título excepcional, com carácter urgente, por despacho do Senhor Presidente da Câmara, com produção de efeitos jurídicos imediatos, e posterior ratificação pelo executivo municipal, na sua próxima reunião, nos termos do número três do artigo sexagésimo oitavo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove de dezoito de Setembro, alterada pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois de onze de Janeiro." Despacho do Senhor Presidente do teor seguinte: "Concordo. À reunião." A Câmara Municipal deliberou, por maioria, ratificar o despacho, com a abstenção dos Vereadores Senhores Doutor Miguel Paiva, Doutor Pedro Brás Marques e Doutor Afonso Ferreira.....

----SETE. PROGRAMA ESPECIAL DE REALOJAMENTO-----

-----a) Proposta da Técnica Superior de Serviço Social, Assessora Principal, Doutora Leonor Macedo, relativa a Programa Especial de Realojamento, do teor seguinte: "Considerando o problema de habitação das pessoas que vivem em más condições de alojamento, surgiu o Decreto-Lei número cento e sessenta e três barra noventa e três, de sete de Maio, que cria o Programa Especial de Realojamento, com o objectivo da erradicação definitiva de barracas ou construções similares existentes nos municípios nas áreas metropolitanas de Lisboa e Porto, e ao qual o Município de Vila do Conde aderiu. No sentido de dar cumprimento ao protocolo então assinado,

tem vindo a ser construídos diversos empreendimentos que vão sendo afectados aos agregados familiares, incluídos no levantamento, logo que estejam concluídos. Assim: - No empreendimento de Guilhabreu, sito na Rua Octília Maia, constituído por catorze fogos (sete T dois e sete T três), propõe-se que sejam arrendados seis fogos, aos seguintes agregados familiares, a saber: *Chefe de Família: Fernando José Duarte Lopes; Morada: Rua das Lavadeiras, cento e cinquenta e três; Número de Matrícula: um três um seis ponto zero um dois ponto zero zero zero três ponto um; Tipo: T dois. *Chefe de Família: Maria Helena da Silva Maia; Morada: Rua das Lavadeiras, cento e quarenta e três; Número de Matrícula: um três um seis ponto zero um dois ponto zero zero zero quatro ponto um; Tipo: T dois. *Chefe de Família: Artur Oliveira Lamelas; Morada: Travessa São Martinho, casa um; Número de Matrícula: um três um seis ponto zero um dois ponto zero zero zero oito ponto um; Tipo: T três. *Chefe de Família: Arminda Rosa Oliveira; Morada: Travessa São Martinho, casa dois; Número de Matrícula: um três um seis ponto zero um dois ponto zero zero zero nove ponto um; Tipo: T dois. *Chefe de Família: Maria da Conceição Silva Rodrigues; Morada: Rua das Lavadeiras, cento e quarenta e três, casa um; Número de Matrícula: um três um seis ponto zero um dois ponto zero zero zero cinco ponto um; Tipo: T três. *Chefe de Família: Esperança Oliveira Pereira; Morada: Travessa São Martinho, casa dois; Número de Matrícula: um três um seis ponto zero um dois ponto zero zero um dois ponto um; Tipo: T três. - No empreendimento de Fajozes, sito na Rua Faias/Tílias, constituído por dezanove fogos (quatro T um, dez T dois e cinco T três), já se encontram ocupados onze fogos, propõe-se que seja arrendado mais um fogo, Tipologia T dois, ao agregado familiar de Chefe de Família Júlio Araújo Teixeira, residente na Rua Bernardino José Alves, número dezasseis, Fajozes, com o Número de Matrícula um três um seis ponto zero zero oito ponto zero zero dois um ponto um; - No empreendimento de Parada, sito na Praceta das Tecedeiras, constituído por cinco fogos (dois T dois e três T três), já se encontram ocupados dois fogos, propõe-se que seja arrendado mais um fogo, Tipologia T três, ao agregado familiar de Chefe de Família Maria da Conceição Santos Costa, residente na Rua de Santo André, número cento e cinquenta e dois, Parada, com o Número de Matrícula um três um seis ponto zero dois um ponto zero zero zero seis ponto um; - No empreendimento do Bairro do Farol, um fogo de tipologia T um, ao Chefe de Família de Francisco Oliveira Dias Cantara, residente na Travessa Infante Dom Henrique, número sete, Caxinas, Vila do Conde, com o Número de Matrícula um três um seis ponto um zero dois ponto zero dois zero quatro ponto um." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade,

aprovar as propostas.-----
--Três - Período de Depois da Ordem do Dia-----
----Esteve presente um munícipe, mas não desejou fazer qualquer intervenção.-----
-----Finalmente foi deliberado, por unanimidade:-----
-----a) Aprovar a minuta da acta da presente reunião, nos termos do número três
do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa
e nove, de dezoito de Setembro.-----
----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião
pelas dezasseis horas e cinquenta e cinco minutos.-----
----E eu, Reza Salgueira Carvalho do Boufim Ribeiro (Primeira), Chefe de Repartição
Administrativa, a lavrei e assino.-----



Reza Salgueira Carvalho do Boufim Ribeiro (Primeira)